

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO CONSUMIDOR I

VALTER MOURA DO CARMO

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

SINARA LACERDA ANDRADE CALOCHE

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo e direito do consumidor I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sinara Lacerda Andrade; Livio Augusto de Carvalho Santos; Valter Moura do Carmo – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-123-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito econômico. 3. Inovação. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO CONSUMIDOR I

Apresentação

É com grande satisfação que introduzimos o grande público na presente obra coletiva, composta por pôsteres criteriosamente selecionados, para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “Direito, Globalização e Responsabilidade nas Relações de Consumo”, durante o I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, sobre o tema CONSTITUIÇÃO, CIDADES E CRISE.

Os aludidos trabalhos, de incontestável relevância para a pesquisa jurídica no Brasil, demonstram notável rigor técnico, sensibilidade e originalidade, em reflexões sobre o tema das relações de consumo, à luz da responsabilidade civil; dignidade humana; isonomia; igualdade, justiça social, liberdade, sustentabilidade; proteção do consumidor nos crimes cibernéticos; vulnerabilidade infantil e as redes sociais, novos paradigmas de consumo, criptomoedas; compliance e a Lei Geral de Proteção de Dados.

Evidente que questões da contemporaneidade implicam num olhar atento para o direito das relações de consumo, mas, ainda, extrapolam tal viés, com claro impacto nos segmentos ambiental, social e econômico, envolvendo as figuras do Estado, do consumidor e da empresa, demandando uma análise integrada e interdisciplinar. Os temas tratados são de extrema relevância e muito contribuem para a pesquisa científica jurídica

Nessa obra, a autora Rayenne dos Santos Lima Cruz dedicou-se ao estudo da “RESPONSABILIDADE CIVIL DA INDÚSTRIA DO TABACO”. Com uma temática inovadora, os autores Jennifer Cristina de Carvalho e Kayc Muller Alves Ribeiro, investigaram a “APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS SEXUAIS?” O autor Sandro Eduardo Roussin Soares, debruçou-se sobre “O INSTITUTO JURÍDICO DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA NA PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR SOB A ÓTICA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.” O objeto de pesquisa da autora Jéssica Rodrigues Siqueira Portela, foi “PUBLICIDADE E PÚBLICO INFANTIL: A INFLUÊNCIA DAS MÍDIAS SOCIAIS NO CONTEÚDO, O CONSUMISMO E A RESPONSABILIDADE CIVIL.” A responsabilidade civil, também foi a temática abordada pelo autor, Cristofer Paulo Moreira Rocha Silva, com a pesquisa intitulada a “RESPONSABILIDADE CIVIL PELO DANO TEMPORAL PROVOCADO AO CONSUMIDOR.” A investigação do “CLEANTECHS”, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OS NOVOS PARADIGMAS DE CONSUMO”,

foi a escolha da autora Patrícia Tereza Pazini para desenvolver sua pesquisa. “A ATA NOTARIAL COMO MEIO DE PROVA DIGITAL”, foi o objeto de investigação dos autores Laura Secfém Rodrigues e Flávio Barros Braga Juanes. A pesquisa intitulada, “A NOTÍCIA SISCOMEX IMPORTAÇÃO NÚMERO 17 FRENTE AO PRINCÍPIO DA CARTULARIDADE” foi a escolha desenvolvida pelos autores Gabriel Pessotti da Silva e Juliane Tedesco Andretta. A autora Amanda Cristina Paulin, examinou as “AS CRIPTOMOEDAS COMO FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO E A RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DO SÓCIO EM EVENTUAL EXECUÇÃO JUDICIAL”. “COMPLIANCE E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS” foi o pôster apresentado pelas autoras Carla Izolda Fiuza Costa Marshall e Vanessa Dos Santos Gallo. “CONTRATOS DE OPÇÃO DE COMPRA E M&A: O CONFLITO ENTRE A CLÁUSULA DE NÃO ALICIAMENTO E O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO ARTIGO 5, XIII” foi a abordagem escolhida pela autora Veronica Lagassi e, por fim, com o tema “DADOS PESSOAIS E DIREITOS FUNDAMENTAIS: UMA EXTENSÃO DA PROTEÇÃO DA PESSOA HUMANA” os autores Rossana Marina De Seta Fisciletti e Marcus Vinicius Sant Ana de Castro, encerraram os debates jurídicos do nosso Grupo de Trabalho.

Em sua abordagem, nota-se que os autores utilizaram referenciais teóricos refinados sobre a complexidade, sociedade de consumo, sociedade de risco, sociedade da informação, sociedade em rede, globalização, diálogo das fontes etc., o que realça o aspecto acadêmico, científico e técnico do evento.

Nesse prisma, a presente obra coletiva, de inegável valor científico, demonstra tecnicidade, por meio de uma visão lúcida e avançada sobre questões do direito das relações de consumo, suas problemáticas e sutilezas, sua importância para a defesa de uma sociedade equilibrada e das gerações futuras, pelo que certamente logrará êxito junto à comunidade acadêmica.

Boa leitura!

Prof. Me. Livio Augusto de Carvalho Santos

Prof^a. Dr^a. Sinara Lacerda Andrade

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo

CRIMES CIBERNÉTICOS NO MERCADO VIRTUAL: ESTELIONATO E PHISHING VIRTUAL - A PROTEÇÃO JURÍDICA AO CONSUMIDOR

Sérgio Henriques Zandona Freitas¹
Tamyris Tatyane De Souza Pereira

Resumo

INTRODUÇÃO: O presente pôster discorre sobre o fenômeno atual da era digital que a cada dia está presente na vida das pessoas. Diante dos avanços tecnológicos surgiu a plataforma e-commerce que é a abreviação em inglês de comércio eletrônico, ela trouxe comodidade aos consumidores, para realizarem compras de produtos ou serviços sem a necessidade de sair do conforto do seu lar. E quanto à adequação da norma junto ao entendimento jurídico a cerca dos crimes cibernéticos, que surgiram em atraso facilitando a mente criminoso em criar formas para terem acesso às informações na rede virtual. Dentre eles o conhecido “Phishing” termo em inglês que significa pesca, ao qual a vítima é convencida a fornecer informações pessoais como senhas, números de documentos, cartões de crédito, endereços, dentre outros. Dessa maneira o fraudador obtém vantagens financeiras com a ajuda do clique em suas páginas maliciosas na web. **PROBLEMA DE PESQUISA:** A problematização se encontra quanto à segurança de dados e instruções ao usuário, pois ainda não é uma preocupação das pessoas em repassar informações pessoais, negociam redes sociais e sites duvidosos pela atratividade e facilidade de compras, sem reconhecer a noção dos perigos aos quais estão sujeitos e acabam se tornando reféns da tecnologia. Contudo, a esfera jurídica reconheceu a venda fraudulenta e criou normas que regulam e protege o ambiente virtual como, por exemplo, a Lei n. 12.965/14 do marco civil que regula a utilização da internet, o art.4 da Lei n. 12.735/12 com a criação de delegacias especializadas para crimes virtuais, o crime de fraude no comércio (art. 175 Código Penal Brasileiro - CPB) é o de estelionato (art. 171, CPB). Desse modo reflete a dificuldade de acompanhar a velocidade em que a tecnologia evolui, não conta com um marco legal atualizado e contextualizado com as especificidades tecnológicas, e resulta em novas possibilidades de abordagens por criminosos. **REFERENCIAIS TEÓRICO-METODOLÓGICOS:** Adota-se para o presente estudo pesquisas bibliográficas derivadas de artigos em periódicos jurídicos, livros, e por fim, analise pelo método jurídico-dedutivo. **OBJETIVOS:** Analisar, à luz da estrutura atual para as punições cabíveis aos criminosos virtuais, medida tutelar do estado com consumidor, e a forma jurídica adotada escassa e desproporcional pela dificuldade de acompanhar a velocidade em que a tecnologia evolui. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** Diante do exposto, constatou-se a necessidade de fiscalização em todas as plataformas virtuais para assegurar a boa fé dos sites existentes, é a atualização da regulamentação das leis equiparadas ao atual meio possível de negociação virtual. Vale ressaltar que com a tecnologia em massa existem usuários de todas as idades, que são induzidos a erro de site com idoneidade duvidosa, sejam fornecedores locais ou no exterior que facilmente tem acesso a dados pessoais, se passando

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

por bancos, empresas de renome ou não existentes. Portanto existe aparato legal e varias formas de apresentação de provas, como documentos comprobatórios da má fé do vendedor, porém muitas pessoas não chegam ao menos procurar a Justiça, o criminoso se beneficia disso e fazem novas vítimas. Em síntese há imagináveis formas de golpes possíveis por criminosos que cresce ao lado do avanço da comunicação virtual, gerando situações constrangedoras, de risco da vítima bem como a sua família ou instituição.

Palavras-chave: Phishing, Consumidor virtual e e-commerce, Estelionato

Referências

BRASIL. Decreto-lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Rio de Janeiro, RJ, 7 dez. 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 14 mar. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Marco Civil da Internet. Brasília, DF, 24 abr.2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 14 mar. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Dispõe Sobre A Tipificação Criminal de Delitos Informáticos; Altera O Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e Dá Outras Providências. Brasília, DF, 3 dez. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm. Acesso em: 14 mar. 2020.

BRASIL. Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor. Brasília, DF, 11 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm. Acesso em: 14 mar. 2020.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral - Aracaju/SE Brasil. Disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2020/Marco/entenda-o-que-e-phishing>. Acesso em: 14 mar. 2020.

PEREIRA, Ana Carolina Santos - O Estelionato Virtual. Disponível em: <https://anacarolinasantospereira.jusbrasil.com.br/artigos/667046774/o-estelionato-virtual>. Acesso em: 14 mar. 2020.

TEIXEIRA, Filipe Silva Teixeira; CHAVES, Fábio Barbosa Chaves. Os crimes de fraude e estelionato cibernéticos e a proteção ao consumidor no e-commerce. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/73480/os-crimes-de-fraude-e-estelionato-ciberneticos-e-a-protecao-ao-consu>

midor-no-e-commerce. Acesso em: 14 mar. 2020.